

EXTRATO DE ATA Nº 08/2024

REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL EM 23 DE JULHO DE 2024

«Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2024, pelas 16:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a oitava reunião, ordinária, do ano de 2024, do Conselho Intermunicipal (C.I.) da CIMAC, constituído nos termos do nº 1 do artigo 88º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estando presentes:

- Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, João Grilo,
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, Jorge Macau,
- Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, José Sádio,
- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Olímpio Galvão,
- Presidente da Câmara Municipal de Mourão, João Fortes,
- Presidente da Câmara Municipal de Portel, José Manuel Grilo,
- Presidente da Câmara Municipal de Redondo, David Galego,
- Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha,
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Inácio Esperança.

Não estiveram presentes nem se fizeram representar pelos respetivos substitutos legais:

- Presidente da Câmara Municipal de Borba, António Anselmo,
- Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Pinto de Sá,
- Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paula Chuço,
- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Prates,
- Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Luís Duarte.

O Secretariado Executivo participou na reunião, nos termos do nº 6 do artigo 89º da Lei 75/2013. A Dr.ª Melissa Simões secretariou a mesma.

(...)

1.5 Delegação de Competências no Secretariado Executivo Intermunicipal – Central de Compras

Presente informação dos serviços de seguinte teor:

«Considerando:

- A entrada em vigor do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, n.º 738/2024, aprovado pelo Conselho Intermunicipal em 21/05/2024 e publicado no Diário da República n.º 130, 2ª Série em 08/07/2024, cujo artigo 16º estabelece que Central de Compras da CIMAC se encontra sob a dependência funcional do Conselho Intermunicipal da CIMAC, podendo, no entanto, ser delegadas competências;

- A deliberação do Conselho Intermunicipal, na sua reunião de 16 de janeiro de 2024, que confirmou o limite de autorização de despesa pelo Secretariado Executivo referido nas alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 96.º do regime anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro: 25.000€ (sem IVA);
- A delegação de competências de 21 de maio de 2024, na qual o Conselho Intermunicipal deliberou delegar no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vice-Presidentes, entre outras, as competências para autorizar as despesas e a prática de todos os atos até ao limite fixado para a Consulta Prévia, a saber:
 - Valor inferior a 75 mil euros no caso de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços;
 - Valor inferior a 150 mil euros no caso de formação de contratos de empreitadas de obras públicas.
- A delegação de competências de 10 de janeiro de 2024, na qual o Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou delegar no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação, entre outras, as competências estabelecidas nas alíneas h), e m) do n.º 1 do artigo 96.º do regime anexo à Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Propõe-se ao Conselho Intermunicipal que delibere:

- Delegar no Secretariado Executivo Intermunicipal, com faculdade de subdelegação no Primeiro-Secretário, a prática de todos os atos referentes à celebração e tramitação de Acordos-Quadro no âmbito da Central de Compras da CIMAC, com vista à agilização e celeridade dos respetivos procedimentos de Contratação Pública.» »

O C.I. deliberou delegar no Secretariado Executivo Intermunicipal, com faculdade de subdelegação no Primeiro-Secretário, a prática de todos os atos referentes à celebração e tramitação de Acordos-Quadro no âmbito da Central de Compras da CIMAC.

Documento conforme o original.
A técnica superior,